

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 1/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



1513128035

16

DIREITO DO TRABALHO

1	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CU-
2	RITIBA
3	PROCESSO Nº 000353-80.2012.5.09.0089
4	SUPERMERCADO ONOFRE LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe,
5	em que contende com SÉRGIO CAMARGO DE OLIVEIRA, também qualifica-
6	do, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio do seu ad-
7	ogado adiante assinado (procuração em anexo), nos termos dos artigos 893,
8	inciso II e 895, I ambos da CLT, interpor:
9	RECURSO ORDINÁRIO
10	para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da — Região
11	Encontram-se presentes todos os pressupostos recursais, dentre deles des-
12	tacam-se: legitimidade, capacidade, interesse processual, temporariedade e re-
13	gularidade de representação, além destes destacam-se também:
14	(A) Depósito Recursal: No valor de R\$ 4.485,83, no prazo recursal, por
15	recolhido por meio de quita GFIP, no termo das cláusulas 245 e 426 do TST.
16	(B) Custas: No valor de R\$ 1.200,00, que corresponde a 2% do valor da
17	condenação, recolhida no prazo recursal, por meio de quita GRU, no termo
18	do art. 789, § 1º da CLT.
19	Requer o recebimento do presente recurso, a intimação da outra parte
20	para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário, no prazo de 8 dias, confor-
21	me art. 900 da CLT, posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional do
22	Trabalho da — Região.
23	Nestes termos,
24	Pede deferimento,
25	Local e Data
26	Advogado
27	OAB Nº
28	
29	EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA — REGIÃO
30	RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO

22592 - LOTE 20 - RJ

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 2/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



DIREITO DO TRABALHO

31	A respeitável sentença não merece ser mantida, razão pela qual, requer
32	a sua reforma.
33	<b>I. MÉRITO</b>
34	<del>1) SUPRESSÃO DAS COMISSÕES PRESCRITAS TOTAL</del>
35	<del>O juízo "a quo" julgou procedente o pedido do reclamante, ora reconhecido, para</del>
36	<del>condenar o reclamado a pagar</del>
37	<b>I. PREJUDICIAL DE MÉRITO</b>
38	<b>1) PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARCIAL</b>
39	O reclamante, ora reconhecido ajuizou ação em 06/05/2012, e portou-se um
40	mes desde a admiração, ocorrida em 13/10/2005.
41	Nos termos do art. 7, XXIX da CF, art. 41, I da CLT, determinam que o direi-
42	to de ação quanto aos direitos trabalhistas prescrevem em 5 anos, a contar da da-
43	ta do ajuizamento da ação, conforme súmula 308, I do STJ. E nos termos da
44	súmula 153 do STJ a prescrição pode ser arguida em instância ordinária.
45	Diante do exposto, requer o acolhimento da prescrição quinquenal, para a
46	extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC,
47	quanto os verbos anteriores aos 5 anos a contar do ajuizamento da ação, ou
48	seja, anteriores a 06/05/2007.
49	<b>II. MÉRITO</b>
50	<b>1) SUPRESSÃO DAS COMISSÕES (Prescrição total)</b>
51	O juízo "a quo" julgou procedente o pedido do reclamante, para condenar
52	o reclamado a pagar os comissões suprimidas desde 25/12/2006, sendo que
53	<del>não eram pagas que eram pagas desde a admiração (13/10/2005) que foram</del>
54	suprimidas pelo empregador em 25/12/2006, entendendo que não ocorreu
55	a prescrição total, já que tratava-se de rubrica assegurada por preceito de
56	lei, além de tratar alteração prejudicial ao empregado.
57	A sentença não merece ser mantida, pois nos termos da súmula
58	294 do STJ, no caso de prestação sucessiva de conteúdo de alteração do pos-
59	tuado há prescrição, exceto quando tal parcela seja assegurada por
60	preceito de lei, o que não é o caso, pois de acordo com a Of. 175 da SDI-1 do

22503 - LOTE 26 - RJ

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 3/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



3513128035

16

DIREITO DO TRABALHO

61	BT, os comissões <del>podem</del> ser suprimidas, em prejuízo do empregado, é reverbicul de per-
62	cuas tabel, pois tal parcela não é assegurada por preceito de lei.
63	Diante do exposto, requer a reforma da sentença para acolher a percuicã
64	tabel dos parcelas da comissão, uma vez que as mesmas já estão previstas.
65	② Salário Família.
66	O juiz "a quo" julgou procedente o pedido do reclamante para condenar a reclama-
67	da ao pagamento de duas cotas salário-família.
68	A sentença não merece ser mantida, pois nos termos do art. 2º L. 4266
69	e art. 83 do <del>Decreto</del> Decreto 3048/99, o salário família é devido para os filhos
70	que tenham idade até 14 anos de idade, e observa-se que na data da
71	admissão do reclamante seus filhos contavam com 15 e 17 anos, respectiva-
72	mente, desta forma não faz jus ao salário família não sendo a empresa ob-
73	rigada a exigir tais documentos para a concessão do benefício não devido.
74	Diante do exposto requer a reforma da sentença para julgar impro-
75	cedente o pedido.
76	③ INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
77	O juiz "a quo" julgou procedente o pedido do reclamante para condenar a
78	reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, entendendo que
79	somente em superior hierárquico poderia impor a culpa da ruptura contra-
80	tual, e que a forma deita pela ré seria indigna e vexatória.
81	A sentença não merece ser mantida pois, a concessão da dispen-
82	sa foi feita por um colega de trabalho que exerce a mesma função do
83	reclamante e em uma sala particular, e <del>no</del> também o empregador tem o
84	poder diretivo, podendo <del>e</del> ser-lo para delegar ordens. E no caso em tela
85	não houve nenhuma exposição vexatória do reclamante, e não há al-
86	ta nenhuma previsão legal que o cometimento de dispensa seja fei-
87	ta por um superior hierárquico, podendo a mesma ser feita por um
88	colega da mesma função.
89	Diante do exposto do exposto requer a reforma da sentença para
90	incluir da condenação o pagamento por danos morais, uma vez que

22504 - LOTE 20 - RJ

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



4513128035

16

DIREITO DO TRABALHO

91	não há culpa, como de novo causal.
92	④ Diferenças Salariais (Equiparação salarial)
93	O juiz "a quo" julgou procedente o pedido do reclamado para con-
94	denar o reclamante para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças sa-
95	lariais, entendendo que no importe de 20%. Alegando que o reclamante
96	ao ser contratado para substituir o sr. Paulo, teria feito a diferença de
97	20%. em função do princípio da isonomia e dignidade da pessoa humana.
98	A sentença não merece ser mantida, pois nos termos da súmula 159, II
99	do TST, o empregado que por contrato para ocupar um cargo vago, não
100	tem direito ao salário igual ao do anterior. E no caso em tela, o
101	reclamante foi contratado em 13/10/2005 para ocupar cargo vago em subs-
102	tuição do sr. Paulo, que foi dispensado em 03/10/2005, sendo assim, não
103	faz jus a diferença salarial.
104	Diante do exposto, requer a reforma da sentença para julgar im-
105	procedente o pedido.
106	⑤ REINTEGRAÇÃO
107	O juiz "a quo" julgou procedente o pedido do reclamante de reinte-
108	gração, alegando que o qual alegou que não foi submetido a exame mé-
109	dico demissional, entendeu o juízo que o mesmo reclamante é detentor da
110	garantia de emprego.
111	A sentença não merece ser mantida, pois, no pedido de tutela ante-
112	cipada foi constatado por perícia judicial que o autor encontrava-se
113	em perfeito estado de saúde, motivo pelo qual a tutela foi indeferida.
114	E nos termos sendo assim, não estão presentes nenhum dos requisitos
115	para o reconhecimento da garantia de emprego (estabilidade). Pois nos termos
116	do artigo 118 da Lei 8213/91 só terá garantia de emprego, o empregado
117	que sofrer acidente de trabalho, ou doença relacionada ao trabalho
118	trabalho, e que tenha recebido auxílio-acidentário. E ainda, nos
119	termos da súmula 318, I do TST, não presunção para a concessão da esta-
120	bilidade, o afastamento superior a 15 dias, bem como a percepção do auxí-

22505 - LOTE 20 - RJ

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 5/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



DIREITO DO TRABALHO

121	do acidente.
122	Resalta-se que nos termos do art. 21-A da L. 8213/91, a perícia do SUS
123	que não caracterizou a natureza acidentária. É comum ser praticado a
124	perícia judicial não encontrou nenhuma doença, tornando o funcionário
125	capto para ser demitido, não fazendo assim jus a estabilidade.
126	Diante do exposto, requer a reforma da sentença para julgar im-
127	procedente o pedido de reintegração.
128	⑥ Honorários Advocatórios.
129	O juiz "a quo" julgou procedente o pedido de honorários advocat-
130	órios, no importe de 201, embora assistido por advogado particular.
131	A sentença não mereça ser mantida, pois nos termos do art. 14 da Lei 5584,
132	números 219 e 329 do TST e do art. 305 da S.O.1-1, não faz jus os honorários
133	gratuitos os <del>assistidos</del> beneficiários da justiça gratuita e os <del>assistidos</del> por
134	sindicatos, não de comando da simples remuneração.
135	Diante do exposto requer a reforma da sentença para julgar improce-
136	dente o pedido.
137	<b>III. REQUERIMENTOS FINAIS</b>
138	Diante de todo o exposto, requer o conhecimento do presente recurso, o
139	acanhamento da periclasa quinquenal para extinguir o processo com resolução
140	do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC, quanto os verbos anteriores ao 5º termo.
141	a contar do azeiteamento da acas, e no mérito, o provimento do <del>recurso</del>
142	recurso, para reformar a sentença, julgando procedente os pedidos acima
143	postulados.
144	Unter termos,
145	Pede deferimento,
146	Local e Data
147	Advogado
148	OAB nº
149	
150	

22500 - LOTE 20 - RJ

# Texto Definitivo - Questão 01

\*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 01. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.



6513128035

16

## DIREITO DO TRABALHO

1	A) Não pois nos termos do art. 114, § 2º da CF, o conteúdo da
2	lei não faz diferença, necessariamente para aplicação do direito coletivo de
3	matéria salarial, não sendo esse requisito necessário para ajuizamento
4	de direito coletivo de natureza jurídica.
5	
6	
7	
8	B) De acordo com a lei o prazo máximo de vigência de emprego
9	regulada normativa é de 4 anos, nos termos do art. 868 da CLT,
10	o <del>mesmo</del> e PN 120 SDC do TST.
11	O tribunal que irá fixar o prazo que a mesma deverá em
12	tratar em situação, é bem como o seu prazo de vigência, o pa
13	zo de vigência da mesma poderá ser renovado por outro acordo
14	coletivo, porém repetindo porém, o seu prazo máximo que
15	não poderá ultrapassar quatro anos.
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

22597 - LOTE 26 - RJ

# Texto Definitivo - Questão 02

\*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 02. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.



## DIREITO DO TRABALHO

1	A) A medida cabível é o mandado de segurança, nos termos da
2	númula 414, II do ST. Pois a decisão proferida pelo juiz é interlocu-
3	tória, e contra decisões interlocutórias não cabem recursos,
4	conforme art. 893, § 1º da CLT, sendo assim, quando inexistir res-
5	curso próprio é cabível o mandado de segurança <del>conforme</del> conforme
6	disciplina o art. 5º da Lei 12.016/2009, §§ 9º 5º 1-2 e númula 267 do
7	STF.
8	
9	B) Para suspender e reverter os efeitos da tutela deferida a parte, a
10	impugna deverá interpor o recurso ordinário, no prazo de 8 dias, a
11	contar da ciência da sentença. <del>É a medida cautelar, a qual não para</del>
12	<del>suspender os efeitos da sentença. Conforme a númula 414, I do ST.</del>
13	<del>Pois, os recursos, em regra têm efeito devolutivo, para ter efeitos</del>
14	<del>suspensivos a medida judicial é a ação cautelar. E contra a sen-</del>
15	<del>tença que deferiu a tutela, cabe o recurso ordinário, sendo esse o</del>
16	<del>recurso cabível da sentença, nos termos do art. 893, I, 895, I da</del>
17	<del>CLT. E a ação cautelar, o qual é o meio próprio para obter efei-</del>
18	<del>to suspensivo ao recurso, nos termos da númula 414, I do ST.</del>
19	<del>Os recursos, em regra têm efeitos meramente devolutivos, para</del>
20	<del>que os mesmos tenham efeito suspensivo a medida judicial é a</del>
21	<del>ação cautelar.</del>
22	Sendo assim a sentença será impugnada mediante recurso
23	ordinário e ação cautelar. (númula 414, I, ST).
24	Cabe informar que nos termos do art. 893, I, 895, I da CLT
25	da sentença, cabe o recurso ordinário.
26	
27	
28	
29	
30	

# Texto Definitivo - Questão 03

\*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 03. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.



8513128035

16

## DIREITO DO TRABALHO

1	A) Não ocorreu prescrição total/bienal (setintiva), pois a mesma quando
2	prestou serviços para a empresa era menor, e quando contra o me-
3	nor não corre nenhum prazo de prescrição, nos termos do art.
4	440 da CLT e art. 198, I do CC. Sendo assim, entende-se que o
5	prazo prescricional começa a correr somente quando atingir a mai-
6	oridade (18 anos). Observa-se, que a mesma completou 18 anos no
7	dia 5 de maio de 2013, não havendo assim a prescrição to-
8	tal. Então a ação não deve ser setintiva, não merecendo ser ced-
9	hida a prescrição arguida pelo advogado da empresa ré.
10	
11	
12	<del>b) Quando admitida pela empresa em 13/05/2011, Raquel não</del>
13	<del>podia ser designada para trabalhar em horário noturno, pois</del>
14	<del>além da mesma ser menor, pois o período para contratação Fed-</del>
15	<del>ral de 1988, conforme art. 7º, XXXIII (CF), só sendo possível no caso</del>
16	<del>de aprendiz, a partir dos 14 anos e nos termos do art. 404 da CLT.</del>
17	<del>Sendo assim, é proibido o menor trabalhar em horário</del>
18	
19	b) Quando Raquel foi admitida pela empresa em 13/05/2011, a mesma
20	era menor, tinha 16 anos. E não sendo assim não poderia ser
21	designada para trabalhar em horário noturno, nos termos do art.
22	7º, XXXIII da CF e art. 404 da CLT, os quais proíbem o trabalho
23	noturno para menores de 18 anos.
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

22500 - LOTE 20 - RJ

# Texto Definitivo - Questão 04

\*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 04. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.



## DIREITO DO TRABALHO

1	A) De acordo com a distribuição no ônus da prova, caberia ao empregado comprovar se a doença decorre ou não do trabalho. Pois o
2	direito de provar um fato constitutivo é de quem o alega, nos ter
3	mos do art. 818 da CLT e art. 333, I do CPC.
4	
5	Como o empregado alegou o fato constitutivo, tendo o empregador
6	negado que a doença era decorrente do trabalho. Cabe então ao
7	empregado provar o fato constitutivo do seu direito.
8	
9	
10	<del>b) O</del>
11	b) Como trata-se de alegação de doença do trabalho, o meio pelo
12	qual poderia ser provado tal fato era através <del>o</del> através da perícia
13	pelo INSS. No <del>é</del> nos termos do art. 21-A da lei 8213/91, por equi
14	parar-se a acidente do trabalho. No entanto, o próprio autor (emprega
15	do) juntou aos autos a carta de concessão de benefício previdenci
16	ário por doença comum. E nos termos do art. 118 da L. 8213, não
17	tem direito <del>ao</del> <del>autor</del> a estabilidade provisória o empregado que
18	perceber auxílio-acidentário. É esse o entendimento da súmula
19	<del>378 do TST.</del> 378, II do TST.
20	sendo assim, não cabe outro meio de prova, uma vez que
21	já restou provado pelo INSS que a doença foi comum, não decor
22	reu de <del>acidente</del> do doença relacionada ao trabalho.
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL

ENUNCIADO

Tramita perante a 89ª Vara do Trabalho de Curitiba a RT nº 000153-80.2012.5.09.0089, ajuizada em 06/05/2012 por Sérgio Camargo de Oliveira, assistido por advogado particular, contra o Supermercado Onofre Ltda. Nela foi proferida sentença que, em síntese, assim julgou os pedidos formulados a seguir.

- (i) Foi reconhecida a ilicitude da confessada supressão das comissões, que eram pagas desde a admissão, ocorrida em 13/10/2005, mas abruptamente ceifadas pelo empregador em 25/12/2006. Entendeu o magistrado que a prescrição, na hipótese, era parcial, alcançando os últimos 5 anos, e não total como advogado na peça de bloqueio, já que se tratava de rubrica assegurada por preceito de lei, além de se tratar de alteração prejudicial ao empregado, vedada pelo Art. 468, caput, da CLT.
- (ii) Foi deferido o pagamento de duas cotas mensais de salário-família para os filhos capazes do reclamante, que, na admissão do obreiro, contavam com 15 e 17 anos, respectivamente. Enfatizou o magistrado que não foi solicitada a documentação pertinente quando do ingresso do demandante, gerando prejuízo financeiro para o trabalhador.
- (iii) Foi concedida indenização por dano moral pela humilhação sofrida pelo reclamante na saída. É que, por determinação do empregador, ele foi comunicado de sua dispensa por intermédio de um colega de trabalho que exercia a mesma função, que o chamou em particular numa sala, para lhe dar a fatídica notícia. Encampou o magistrado o entendimento do reclamante, no sentido de que somente um superior hierárquico poderia informar acerca da ruptura contratual, e que a forma eleita pela ré seria indigna e vexatória.

Uma vez que o autor foi contratado em substituição ao Sr. Paulo, dispensado em 05/10/2005, foi deferida a diferença salarial, porque o antecessor auferia salário 20% superior ao do reclamante, o que, segundo a decisão, violaria os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

Foi deferida a reintegração ao emprego, porque na dispensa, ocorrida em 06/04/2012, o autor não foi submetido a exame demissional, conforme previsto no Art. 168, II, da CLT, gerando então, na ótica do reclamante e do magistrado, garantia no emprego. Contudo, a tutela antecipada foi indeferida, pois foi constatado por perícia judicial que o autor encontrava-se em perfeito estado de saúde.

Foi concedida verba honorária na razão de 15% sobre a condenação.

---

Asentença foi proferida de forma líquida, com valor de R\$ 60.000,00 e custas de R\$ 1.200,00.

Considerando que todos os fatos apontados são verdadeiros, e não cabendo Embargos de Declaração, visto que a decisão foi clara em todos os aspectos, apresente a peça pertinente aos interesses da empresa, sem criar dados ou fatos não informados. (Valor: 5,00)

A peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão.

### GABARITO COMENTADO

Estrutura – Elaboração de um recurso ordinário interposto pela empresa, com direcionamento do recurso ao juiz de 1º grau e destinação das razões recursais ao TRT. Indicação, na peça de apresentação do recurso, de que está sendo realizado o recolhimento das custas e do depósito recursal.

Em relação à comissão, o candidato deve sustentar que a prescrição na hipótese é total, pois as comissões não são parcela assegurada por lei a todos os empregados OU porque se trata de ato único do empregador. Deverá indicar a OJ 175 OU Súmula 294 do TST.

Em relação ao salário família, o candidato deve postular a improcedência do pedido porque a lei prevê que a idade máxima dos filhos capazes, para fins de recebimento desse benefício previdenciário, é de 14 anos – e os filhos do autor possuem idade superior. Deverá indicar o Art. 66 Lei 8.213/91 OU Art. 83 Dec. 3.048/99 OU Art. 2º da Lei 4266/63 OU Art. 4º Dec. 53.153/63 OU Art. 4º Portaria MF 19/14

Em relação ao dano moral pela dispensa, o candidato deve postular a improcedência do pedido, pois não existe norma jurídica obrigando que a ruptura seja comunicada por um superior OU que as condições da dispensa não ofenderam qualquer direito da personalidade do trabalhador. Deverá indicar o Art. 5º, incisos II ou X da CF/88 OU Arts. 186 OU 187 OU 927, caput, do CC.

No tocante à diferença salarial, o candidato deve postular a improcedência do pedido sustentando que o substituto, quando se tratar de cargo vago, não tem direito ao mesmo salário do antecessor OU que não houve simultaneidade na prestação do serviço entre os empregados (desde que não relacione isso com equiparação salarial, que não é o cerne da questão nem a responde). Deverá indicar a Súmula 159, II, do TST.

No tocante à reintegração, o candidato deve postular a improcedência do pedido porque a ausência de exame demissional é irregularidade administrativa, não ensejando garantia no emprego OU que a falta de exame demissional não é fundamento legal garantidor da estabilidade OU que há prova pericial nos autos confirmando a boa condição física do autor.

No tocante aos honorários advocatícios, o candidato deve postular a improcedência do pedido porque não estão presentes os requisitos para o seu deferimento, já que o autor está assistido por advogado particular, não implementando os requisitos necessários. Deverá indicar a Súmula 219, I, ou 329 do TST OU Lei nº 5.584/70, Art. 14 OU OJ 305 TST.

Encerramento requerendo a admissão (ou conhecimento) do recurso e, no mérito, o seu provimento para que os pedidos sejam julgados improcedentes (ou reforma do julgado).

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Elaboração de um recurso ordinário interposto pela empresa (0,10), citando os Arts. 895, I ou 893, II CLT OU 6ª Lei 5584/70 com direcionamento do recurso ao juiz de 1º grau (0,10).	0,00 / 0,10 / 0,20
Afirmação do recolhimento de custas (0,10) e depósito recursal (0,10), além das razões recursais ao TRT (0,20)	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30 / 0,40
A prescrição em relação à comissão é total, pois a parcela não é assegurada por preceito legal OU A prescrição em relação à comissão é total, por se tratar de ato único do empregador (0,65). Indicação da OJ 175 do TST ou Súmula 294 TST (0,10).	0,00 / 0,65 / 0,75
O salário família só é devido para menores até 14 anos, o que não era o caso. (0,50). Indicação do Art. 66 Lei 8.213/91 OU Art. 83 Dec. 3.048/99 OU Art. 2º da Lei 4266/63 OU Art. 4º Dec. 53.153/63 OU Art. 4º Portaria MF 19/14 (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60
Não há dano moral na forma da dispensa, inexistindo norma que obrigue que seja feita por superior OU as condições da dispensa não ofenderam o direito da personalidade do trabalhador. (0,60) Indicação do Art. 5º, incisos II ou X da CF/88 OU Arts. 186 OU 187 OU 927, caput, do CC. (0,10)	0,00 / 0,60 / 0,70
A diferença salarial é indevida porque se tratava de cargo vago, não obrigando ao mesmo pagamento OU não houve simultaneidade na prestação do serviço (0,65). Indicação da Súmula 159, II, TST (0,10).	0,00 / 0,65 / 0,75
A ausência de exame demissional é irregularidade administrativa, não ensejando garantia no emprego OU a falta de exame demissional não é fundamento legal garantidor da estabilidade OU há prova pericial nos autos confirmando a boa condição física do autor. (0,50)	0,00 / 0,50
Indevidos honorários porque o autor está assistido por advogado particular OU não está assistido pelo sindicato da categoria profissional OU não afirmou sua condição de hipossuficiente (0,50). Indicação das Súmulas 219, I, OU 329 TST OU Lei nº 5.584/70, Art. 14 OU OJ 305 SDI TST (0,10)	0,00 / 0,50 / 0,60
Encerramento: 1. requerimento do conhecimento / admissão do recurso (0,20)	
2. provimento do recurso OU reforma da decisão (0,20)	0,00 / 0,20
Fechamento da Peça (0,10)	0,00 / 0,20
Data, Local, Advogado, OAB ...nº...	0,00 / 0,10

## PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1

## ENUNCIADO

O sindicato dos empregados nas usinas de açúcar de Linhares (ES) entabulou convenção coletiva contemplando diversos direitos para os trabalhadores, dentre os quais a entrega de uma cesta básica mensal. Porém, logo após, iniciou-se divergência sobre a quantidade e a qualidade dos produtos que deveriam integrar a referida cesta básica, tendo o sindicato dos empregados decidido ajuizar ação na Justiça do Trabalho.

Diante desse quadro, responda aos itens a seguir.

- A) De acordo com a lei, é necessário, ou não, comum acordo para que seja instaurado dissídio coletivo de natureza jurídica? (Valor: 0,85)
- B) De acordo com a lei, qual é o prazo máximo de vigência de uma sentença normativa? Apresente fundamento legal que justifique sua resposta. (Valor: 0,40)

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

## GABARITO COMENTADO

- A) É desnecessário o comum acordo, pois a CF/88 o exige apenas nos dissídios coletivos de natureza econômica, conforme Art. 114, § 2º.
- B) O prazo máximo é de 4 anos, conforme Art. 868, § único, da CLT.

## DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Desnecessário o comum acordo por não se tratar de dissídio de natureza econômica OU Desnecessário o comum acordo por se tratar de dissídio de natureza jurídica (0,75) . Indicação do Art. 114, § 2º, da CF/88 (0,10).  Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não credencia pontuação.	0,00 – 0,75 – 0,85
B. Quatro anos (0,30). Indicação do Art. 868, § único, CLT ou PN 120 da SDC / TST (0,10).  Obs.: é necessária a indicação precisa do fundamento legal. A mera indicação do fundamento legal ou jurisprudencial não credencia pontuação.	0,00 – 0,30 – 0,40

## PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2

## ENUNCIADO

Pedro e Paulo ajuizaram uma reclamação trabalhista cada. Ambas idênticas, sob o mesmo patrocínio e com pedido de antecipação de tutela para reintegração. Pedro obteve êxito na concessão da antecipação de tutela liminarmente, antes da audiência de instrução. Paulo só teve o pedido de antecipação de tutela deferido na sentença.

- A) Na qualidade de advogado da empresa, qual a medida judicial a ser utilizada para reverter os efeitos da tutela deferida a Pedro? (Valor: 0,60)
- B) Na qualidade de advogado da empresa, que medidas judiciais deverão ser adotadas para suspender e reverter os efeitos da tutela deferida a Paulo? (Valor: 0,65)

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

## GABARITO COMENTADO

- A) No caso de Pedro, tratando-se de decisão interlocutória, por não haver recurso específico cabível, será procedente a impetração de Mandado de Segurança, na forma da Súmula 414, II, do TST.
- B) No caso de Paulo, como se trata de decisão definitiva, caberá Recurso Ordinário, devendo-se ajuizar ação cautelar incidental para dar efeito suspensivo ao recurso ordinário conforme Súmula 414, I, do TST.

## DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Impetração de Mandado de Segurança (0,50). Indicação da Súmula 414, II, do TST ou Art. 893, §1º da CLT ou Art. 5º, II, da Lei 12016/09 (0,10). Obs.: a mera transcrição do dispositivo legal não pontua.	0,00 – 0,50 – 0,60
B. Interpor Recurso Ordinário (0,35) e ajuizar ação cautelar para dar efeito suspensivo a ele (0,20). Indicação da Súmula 414, I, TST (0, 10). Obs.: a mera transcrição do dispositivo legal não pontua.	0,00 – 0,20 – 0,30 – 0,35 – 0,45 – 0,55 – 0,65

## PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3

## ENUNCIADO

Raquel Infante nasceu em 5 de maio de 1995 e foi admitida na empresa Asa Branca Refinaria S/A em 13 de maio de 2011, lá permanecendo por 4 meses, sendo dispensada em 13 de setembro de 2011. Em razão de direitos a que entende fazer jus e que não foram pagos, Raquel ajuizou reclamação trabalhista em 20 de dezembro de 2013. Em contestação, a empresa suscitou prescrição total (extintiva), pois a ação teria sido ajuizada mais de 2 anos após o rompimento do contrato.

A respeito do caso apresentado, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

- A) Analise se ocorreu prescrição total (extintiva) na hipótese, justificando. (Valor: 0,65)
- B) Analise se Raquel poderia ser designada para trabalhar em jornada noturna, justificando. (Valor: 0,60)

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

## GABARITO COMENTADO

- A) Não ocorreu prescrição total (extintiva), porque isso só teve início quando a empregada completou 18 anos (CLT, Art. 440, da CLT), ou seja, a partir de 5 de maio de 2013. Assim, a ação poderia ser apresentada com garantia de análise até 5 de maio de 2015.
- B) Não poderia, pois a lei veda o trabalho noturno para menores de 18 anos, segundo o Art. 7º, XXXIII, da CF/88, ou Art. 404 da CLT, ou, ainda, Art. 67, I, do ECA.

## DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Não ocorreu prescrição total (extintiva), que se iniciou quando a empregada completou 18 anos OU não, pois não corre prescrição contra menor de 18 anos (0,55). Indicação do Art. 440, da CLT (0,10). Obs.: a simples citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,55 / 0,65
Não, pois a Lei veda o trabalho noturno para menores de 18 anos (0,50). Indicação da CF/88, Art. 7º, XXXIII OU CLT, Art. 404, OU ECA, Art. 67, I (0,10). Obs.: a simples citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,50 / 0,60

## PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4

## ENUNCIADO

Determinado empregado ajuizou ação trabalhista em face de seu empregador (empresa de serviço fornecedora de mão de obra na área de limpeza), logo após haver sido dispensado. Na ação aduziu que era detentor de estabilidade decorrente de doença acidentária, supostamente causada pelo trabalho. Para tanto, juntou aos autos carta de concessão de benefício previdenciário por doença comum, não produzindo qualquer outra prova. A empregadora ré apenas negou que a doença era decorrente do trabalho desempenhado.

Sobre o caso apresentado, utilizando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso, responda aos itens a seguir.

A) Indique, sob o aspecto da distribuição do ônus da prova, a quem caberia comprovar se a doença do empregado decorre ou não do trabalho. (Valor: 0,65)

B) Qual o outro meio de prova passível de utilização no caso em tela? (Valor: 0,60)

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

## GABARITO COMENTADO

A) O examinando deve indicar que o ônus da prova cabe à parte autora, pois se trata de fato constitutivo de seu direito, nos termos do Art. 333 do CPC e do Art. 818 da CLT.

B) O nexo de causalidade precisa ser demonstrado por meio de prova pericial médica, nos termos do Art.21-A da Lei nº 8.213/91 OU da Súmula 378, II, do TST.

## DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A)O ônus da prova cabe à parte autora (0,35), pois se trata de fato constitutivo de seu direito OU alegado pelo autor (0,20). Indicação dos Arts. 333, I, CPC OU 818 CLT (0,10). Obs.: a mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,20 / 0,30 / 0,35 / 0,45 / 0,55 / 0,65
B) Prova pericial (0,50). Indicação dos Arts. 145 CPC OU 420 CPC OU 21-A Lei 8.213/91 OU Súmula 378, II, TST. (0,10). Obs.: a mera citação do dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,50 / 0,60